



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de material de consumo médico e odontológico, conforme especificações constantes do Anexo A deste Termo.
- 1.2. Será adotado como critério de julgamento o de menor preço por item.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição objetiva dotar o Serviço Médico e Odontológico do Tribunal dos materiais indispensáveis ao seu regular funcionamento.

3 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A Contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEGEA), localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador - Bahia. Horários de entrega: **08h às 14h**, de segunda a sexta-feira.

3.2. A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEA através dos telefones (71) 3373-7076 ou (71) 3373-7078, ou através do e-mail segea@tre-ba.jus.br, para fazer o agendamento da entrega.

3.3. O prazo para entrega do material será de **30 (trinta)** dias contados do recebimento, pela Contratada, do "Pedido de Fornecimento". O Pedido de Fornecimento será emitido pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias contados da data do recebimento da via contratual e/ou nota de empenho pela Contratada.

3.4. Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

3.5. Durante o período do Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada.

4 - RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de **05 (cinco)** dias após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar do dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade, aquele que no prazo de validade apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

4.5. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.6. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.

4.7. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

4.8. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

4.9. O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo de 01 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo dos materiais.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

a) entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste termo de referência, assim como com as características

descritas na proposta;

b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;

c) fornecer quantidade ou modelo conforme solicitado;

d) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;

g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

h) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

i) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste termo de referência;

j) conferir garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência.

k) fornecer produtos produzidos por empresa especializada - com registro ou inscrição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e legalmente estabelecidas.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste termo de referência e no edital;

d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7 - INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

7.1 A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado - **1%, sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;**

b) inexecução parcial - **15% sobre o valor do material não entregue;**

c) inexecução total - **15% sobre o valor total contratado;**

d) Não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de validade, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor - **15 % do valor total de aquisição do material não substituído.**

7.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no **subitem 7.1, alínea “a”**, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

7.3. A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 7.1, alínea “d”** não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, emitida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos termos da lei nº 6437/1977 e Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16/2014 da ANVISA.

8.2. A exigência contida no item 8.1 não se aplica aos itens 6, 29, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 72 e 73 do Anexo A deste Termo de Referência.

9 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e no artigo 26, inciso I, da Portaria nº 112/2023, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

9.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Contratante decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

10 - PAGAMENTO

10.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, até o 10º dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

10.2. Condiciona-se o pagamento a:

I - Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II - Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

10.3. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

10.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

10.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente).

11 - MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

11.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento.

11.2. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União - DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

11.3. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

12.2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

12.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

12.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

12.5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

12.7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

Salvador, 13 de dezembro de 2025

Aline Roberta Couto Reis

ANEXO A

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	CATMAT
1	Anestésico à base de cloridrato de mepivacaína a 2% com vasoconstritor, caixa com 50 tubetes	caixa	8	269888
2.	Anestésico à base de cloridrato de mepivacaína a 3% sem vasoconstritor, caixa com 50 tubetes	caixa	2	357788
3	Anestésico tópico à base de benzocaína a 20%. Pote 12 g.	unidade	14	272913
4	Compressa de gaze hidrófila, 100% algodão, 08 camadas, 5 dobras, 13 fios por cm, 10x10 - pacote com 500 unidades.	unidade	25	628253
5	Escovas de Robinson para profilaxia	unidade	100	431409
6	Hipoclorito de sódio a 2,5% frasco contendo 1 litro	unidade	10	437156
7	Instrumento contact pro para ponto de contato, kit com duas unidades	kit	10	440091
8	Luva de procedimento em vinil, descartável, ambidestro, powderfree, tam M, caixa com 100 unidades	caixa	20	619833
9	Luva de procedimento Nitrílica 100 un descartável sem pó	caixa	10	619824
10	Óculos de proteção UVEX laranja/amarelo	unidade	4	312490
11	Paramono clorofenol canforado frasco com 20 ml	unidade	2	429902
12	Pasta para polimento de restaurações em compósito, seringa contendo 2,5g	unidade	4	362665
13	Removedor de manchas, tartarite ou similar, frasco contendo 30ml	unidade	2	615304
14	Resina composta fotopolimerizável, nanoparticulada, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, seringa de reposição com 4g, na cor A3,5D	unidade	2	407163
15	Resina composta fotopolimerizável, nanoparticulada, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, seringa de reposição com 4g, na cor A4D	unidade	2	407163
16	Resina composta fotopolimerizável, nanoparticulada, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, seringa de reposição com 4g, na cor A4E	unidade	2	407163
17	Resina composta fotopolimerizável, nanoparticulada, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, seringa de reposição com 4g, na cor B2D	unidade	2	407163
18	Resina composta fotopolimerizável, nanoparticulada, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, seringa de reposição com 4g, na cor C4D	unidade	2	407163
19	Resina composta fotopolimerizável, nanoparticulada, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, seringa de reposição com 4g, na cor C4E	unidade	2	407163
20	Resina composta fotopolimerizável, nanoparticulada, radiopaca, para dentes anteriores e posteriores, seringa de reposição com 4g, na cor WD	unidade	2	407163
21	Sugador descartável para uso odontológico, pacote com 40 unidades	unidade	50	406292
22	Álcool a 70°, líquido, 1000ml, c/ validade de 2 anos	unidade	12	269941
23	Álcool a 70°, sachê asséptico swabs	unidade	50	386857
24	Álcool iodoado 0,1% 100ml	unidade	2	440573
25	Atadura crepom 15cmx1,8m, tecido 100% algodão, não estéril	unidade	2	628380
26	Curativo antisséptico redondo pequeno. Cx com 32 cartelas.	caixa	2	483363
27	Digliconato de Clorexidina degermante a 2% (válido por 2 anos no recebimento). Frasco com 100ml.	unidade	2	444051
28	Povidone antisséptico a 1%, tópico, frasco c/ 100 ml	unidade	2	398705
	Soro fisiológico 0,9% - 10ml, estéril, caixa com 100 unidades	caixa	2	371273

29				
30	Termômetro digital clínico	unidade	10	435801
31	Lenço descartável de papel, folha dupla, medida aproximada 21 x 14cm, caixa com 50 unidades	caixa	30	243246
32	Travesseiro Hospitalar, revestido em courvin, acabamento liso, impermeável, tamanho 63x43 cm, 100% espuma, poliuretano flocado	unidade	4	465859



Documento assinado eletronicamente por **Aline Roberta Couto Reis, Chefe de Seção**, em 16/12/2025, às 08:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3644048** e o código CRC **79E81763**.